

PROPOSIÇÕES DE 19/03/1998 (DOPJ 26/03/1998)

Por proposição oral do Exm^o. Sr. Des. Etério Galvão (Presidente), **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, apreciando o Ofício nº 05/98, protocolado sob nº 01182271-6, que solicita posicionamento deste Conselho concernente à forma de remuneração de servidores de serventias judiciais, adotar uma NORMA DE CARÁTER GERAL esclarecendo que: 1º) O enquadramento já está sendo procedido para aqueles que fizeram opção, com efeito retroativo. 2º) Aqueles que não o fizeram, ou se sintam prejudicados, requeiram imediatamente. 3º) Quem, porventura, tiver recebido custas no período compreendido entre a vigência da Lei até o enquadramento, deverá fazer o devido ressarcimento ao Estado”**.

Por proposição oral do Exm^o. Sr. Des. Etério Galvão (Presidente), **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar que todos os processos que versarem sobre aposentadoria e estejam tramitando neste Conselho sejam remetidos ao Exm^o. Sr. Des. Presidente do TJPE, competente para a apreciação (Art. 38, XI do Regimento Interno do TJPE)”**.

SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/03/1998 (REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOPJ 19/03/1998).

Por proposição oral do Exm^o. Sr. Des. Napoleão Tavares (Vice-Presidente), **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, estribado no art. 257 do COJE, determinar: 1º) Todos os magistrados deverão usar a toga durante as audiências; 2º) O Tribunal de Justiça fornecerá uma toga, que será de uso pessoal, a todos os Juízes que ainda não a possuírem”**.